



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

L E I Nº 42/72

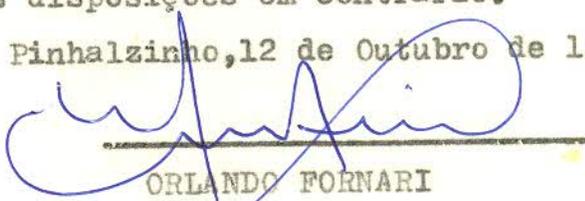
" Dispõe sobre doação de terreno a  
a Fazenda do Estado."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO Decreta  
e o PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar a Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade da Municipalidade, localizado a rua Boa Esperança, sem número, nesta cidade, medindo trinta (30) de frente a rua Boa Esperança, de um lado que mede vinte e cinco (25) metros, divisionando com Luiz Toricelli de outro lado com vinte e cinco (25) metros divisionando com a Rua Projetada e pelos fundos que mede trinta (30) metros, divisionando com o mesmo Luiz Toricelli, perfazendo a dita área um total de setecentos e cinquenta (750) metros quadrados, que será destinado a construção do Centro de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de Outubro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO FORNARI

Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e Publicado na  
Secretaria. DATA-SUPRA.